

**DO OBJETO**

Este aditivo tem por finalidade proporcionar a todos os beneficiários, inscritos na proposta contratual a redução do período de carência para os benefícios constantes na alternativa do plano contratado.

**DAS NORMAS PARA CADASTRAMENTO**

Somente terão direito a redução de carência objeto deste aditivo os beneficiários inscritos na proposta contratual de um Contrato Pessoa Jurídica assinado durante o período de 01/06/2018 à 31/01/2019.

**DA REDUÇÃO DE CARÊNCIAS**

A cláusula décima sexta do Contrato PJ Sempre Odonto, passará a ter a seguinte redação:

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CARÊNCIAS**

**11.1.** Carência é o período ininterrupto durante o qual o BENEFICIÁRIO não terá direito a determinadas coberturas previstas no contrato, exceto para urgências.

**11.1.1.** Para os contratos firmados com número de participantes de 2 a 29 BENEFICIÁRIOS, os prazos de carência, desde que o BENEFICIÁRIO formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante, serão:

PRAZO	CARÊNCIA PROMOCIONAL - ESPECIALIDADES / PROCEDIMENTOS
24 HORAS	Urgência
30 DIAS	Clinica geral, Odontopediatria, dentística, periodontia, endodontia, cirurgia, radiologia (RX : periapical inicial e final e interproximal bitewing e oclusal )
60 DIAS	Levantamento radiográfico e panorâmica
180 dias	Prótese ( Conforme o Rol de procedimentos vigente da ANS )

**11.1.2.** Para os contratos firmados com número de participantes igual ou superior a 30 (trinta) BENEFICIÁRIOS, e enquanto for mantida essa quantidade mínima, não poderá ser exigido o cumprimento de prazos de carência, desde que o BENEFICIÁRIO formalize o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante.

**11.1.3.** Ressalvadas as hipóteses acima, a aplicação de carência será feita sempre em conformidade com os limites, as condições e o início da vigência estabelecido no Plano contratado, sendo contados do ingresso do BENEFICIÁRIO no Contrato os seguintes prazos de carência:

- (a) 24 (vinte e quatro) horas para procedimentos de urgência ou emergência;
- (b) 60 (sessenta) dias para cirurgia, consultas, procedimentos para diagnóstico das doenças bucais, radiologia (RX: periapical inicial e final e interproximal bitewing e oclusal), periodontia, dentística restauradora, odontopediatria, cirurgia, endodontia;
- (c) 90 (noventa) dias para levantamento radiográfico e panorâmica.
- (d) 180 (cento e oitenta) dias para procedimentos de prótese (conforme o Rol da ANS).

**DA VIGÊNCIA**

Este aditivo terá validade na mesma data da vigência do contrato.